



Bruxelas, 17 de novembro de 2022
(OR. en)

14705/22

RECH 596

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	14421/22

Assunto: *Preparação do Conselho (Competitividade - Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço) de 1 e 2 de dezembro de 2022*
Conclusões sobre a Nova Agenda Europeia para a Inovação
– *Aprovação*

1. Nas suas Conclusões de 1 de dezembro de 2020 sobre o Novo Espaço Europeu da Investigação (EEI)¹, o Conselho saudou uma nova abordagem da inovação, reconhecendo que era necessário desenvolver uma estratégia de investigação, de inovação e de difusão transformadora e orientada para o futuro para concretizar as prioridades da União e assegurar o crescimento sustentável da sua produtividade e competitividade, e frisando igualmente a importância de ligações adequadas dentro dos ecossistemas de inovação e entre estes e os seus intervenientes em toda a Europa.

¹ 13567/20.

2. Na sua Recomendação de 26 de novembro de 2021 sobre um Pacto para a Investigação e Inovação (I&I) na Europa², o Conselho salientou, de entre os valores e princípios da I&I na União, a importância das sinergias com as políticas setoriais e a política industrial, a fim de impulsionar os ecossistemas de inovação, nomeadamente através da promoção da coordenação das políticas e programas de I&I para apoiar o desenvolvimento de inovações revolucionárias e incrementais em toda a União.
3. Em 5 de julho de 2022, a Comissão publicou a sua comunicação intitulada "Uma nova Agenda Europeia para a Inovação"³, cujos objetivos globais consistem em estabelecer uma política de inovação capaz de impulsionar uma recuperação sustentável e resiliente, acelerar as transições ecológica e digital e garantir a soberania tecnológica da Europa. O atual contexto geopolítico põe em evidência a necessidade da União de reavaliar a forma como tem vindo a investir na inovação e de se adaptar à nova vaga de inovação, promovendo inovações de tecnologia profunda (ou seja, inovações enraizadas nas tecnologias avançadas, no progresso científico e na engenharia).
4. Em 12 de setembro de 2022, em resposta à comunicação da Comissão e a fim de destacar as ações específicas necessárias para que a União se posicione como líder mundial da nova vaga de inovação, a Presidência checa apresentou um projeto de conclusões do Conselho sobre a Nova Agenda Europeia para a Inovação.
5. O texto foi debatido pelo Grupo da Investigação nas suas reuniões de 22 de setembro, 17 de outubro e 7 de novembro de 2022. Os ajustamentos necessários resultantes do debate foram inseridos na última versão do texto, que foi aceite através de um procedimento informal de assentimento tácito que terminou em 11 de novembro de 2022.
6. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o acordo alcançado a nível técnico sobre o texto constante do anexo da presente nota, com vista a apresentar o projeto de conclusões ao Conselho (Competitividade) sobre Investigação, para adoção, na reunião de 2 de dezembro de 2022.

² JO L 431 de 2.12.2021, pp. 1–9.

³ COM(2022) 332.

PROJETO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A NOVA AGENDA EUROPEIA
PARA A INOVAÇÃO

O Conselho da União Europeia,

RECORDANDO:

- As suas *Conclusões de 1 de dezembro de 2020 sobre o Novo Espaço Europeu da Investigação (EEI)*⁴, que reconhecem que é necessário desenvolver esforços adicionais para traduzir os recursos intelectuais e científicos da União em novos produtos e serviços que satisfaçam as exigências da sociedade, salientando simultaneamente a importância de ligações adequadas dentro do ecossistema europeu de inovação e entre os seus intervenientes para garantir que os resultados da investigação sejam valorizados e aplicados mais rapidamente na economia e na sociedade, e reconhecem que é necessário desenvolver uma estratégia de inovação transformadora e orientada para o futuro para assegurar o crescimento económico sustentável e a competitividade da Europa;
- As suas *Conclusões de 28 de maio de 2021 sobre o Aprofundamento do Espaço Europeu da Investigação: proporcionar aos investigadores carreiras e condições de trabalho atrativas e sustentáveis e tornar a circulação de cérebros uma realidade*⁵, que destacam a necessidade de competências e de talentos e o potencial oferecido pelo Conselho Europeu da Inovação (CEI) e pelo Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) para, no que respeita ao setor do ensino superior, fomentar o empreendedorismo dos investigadores e apoiar a criação e a expansão de empresas em fase de arranque e de pequenas e médias empresas (PME) na Europa;

⁴ 13567/20.

⁵ 9138/21.

- A sua *Recomendação de 26 de novembro de 2021 sobre um Pacto para a Investigação e Inovação (I&I) na Europa*⁶, que estabelece os valores e princípios para a I&I na Europa e os domínios prioritários de ação conjunta, convida os Estados-Membros a darem prioridade a investimentos e reformas que respondam às prioridades do EEI e salienta a importância das sinergias entre as políticas de I&I e as políticas setoriais e a política industrial para impulsionar o ecossistema de inovação da União;
- As suas *Conclusões de 26 de novembro de 2021 sobre a futura governação do Espaço Europeu da Investigação*⁷, que descrevem a agenda estratégica do EEI e um conjunto de ações voluntárias do EEI para o período 2022-2024 nos domínios prioritários de ação conjunta identificados no Pacto para a I&I;
- As suas *Conclusões de 5 de abril de 2022 sobre uma estratégia europeia que capacite as instituições de ensino superior para o futuro da Europa*⁸, que salientam a necessidade de incentivar as instituições de ensino superior a desenvolverem uma cooperação estreita com os parceiros económicos, sociais e industriais no âmbito dos ecossistemas locais e regionais de I&I;
- A *Comunicação da Comissão de 25 de novembro de 2020 sobre um plano de ação em matéria de propriedade intelectual para apoiar a recuperação e a resiliência da UE*⁹, que salienta a importância da gestão dos ativos intelectuais e da propriedade intelectual para a competitividade das empresas inovadoras e dos países da União;
- A *Comunicação da Comissão de 5 de julho de 2022 sobre uma Nova Agenda Europeia para a Inovação*¹⁰, que define as principais medidas para posicionar a União como líder mundial na atual vaga de inovação de tecnologia profunda;

⁶ JO L 431 de 2.12.2021, pp. 1–9.

⁷ 14308/2021.

⁸ 7936/22.

⁹ COM(2020) 760.

¹⁰ COM(2022) 332.

PERSPETIVAS POLÍTICAS GERAIS

1. REAFIRMA o papel fundamental que todos os tipos de inovação desempenham para impulsionar a competitividade da União, a criação de emprego, a prosperidade e o bem-estar; SALIENTA que a inovação decorrente da investigação, que oferece soluções baseadas no conhecimento para os desafios globais, é uma força motriz essencial para criar e desenvolver novos mercados; SUBLINHA que a inovação, no seu sentido mais lato, incluindo a inovação societal, social, cultural e do setor público, é um facilitador essencial para alcançar os objetivos políticos da União, em particular a transição ecológica e a transformação digital, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); RECONHECE a necessidade de manter e reforçar os investimentos em investigação fundamental para a criação de novos conhecimentos e capacidades que viabilizem todos os tipos de inovação;
2. RECONHECE que a União está muito bem posicionada na produção de conhecimentos e que todas as formas de inovação, tanto incrementais como revolucionárias, são essenciais para maximizar o valor societal e económico desses conhecimentos, e SALIENTA que as instituições de ensino superior, as organizações de investigação e as empresas desempenham um papel importante neste processo; DESTACA a importância vital de reforçar os investimentos no ensino superior e na I&I e de promover reformas políticas inclusivas para reforçar a posição da União enquanto líder mundial em matéria de I&I, otimizar o potencial de inovação da União e estabelecer uma base sólida para um funcionamento eficiente do ecossistema europeu de inovação; SALIENTA o papel decisivo das atividades de valorização dos conhecimentos;
3. RECONHECE que a União dispõe da capacidade para liderar a nova vaga de inovações revolucionárias, profundas e disruptivas, incluindo as apoiadas por avanços incrementais em tecnologias conexas, tendo por base a sua liderança mundial na produção de ciência e de conhecimentos, infraestruturas industriais sólidas, o crescente dinamismo do ecossistema de empresas em fase de arranque, PME dinâmicas e instituições de investigação e ensino altamente reputadas, a que se juntam uma longa experiência em parcerias público-privadas e orientações políticas baseadas em dados concretos, que definem objetivos ambiciosos e de grande alcance; CONCORDA que a Nova Agenda Europeia para a Inovação se deve basear numa abordagem abrangente em matéria de inovação que contemple o papel das ciências sociais e humanas;

4. REGISTA que a concorrência mundial e a complexa situação geopolítica exigem um ecossistema europeu de inovação reforçado e avançado, não só para facilitar a transição ecológica e a transformação digital, mas também para diversificar o aprovisionamento e atenuar as dependências estratégicas prejudiciais de fornecedores externos, reforçar o aprovisionamento seguro e sustentável de tecnologias e matérias-primas críticas, assegurar condições de concorrência equitativas no mercado interno da União e alcançar a autonomia estratégica, preservando simultaneamente uma economia aberta;
5. REAFIRMA o compromisso da União de manter a sua abertura na cooperação internacional no domínio da I&I, a fim de continuar a reforçar a qualidade da I&I na União, visando simultaneamente criar condições de concorrência equitativas e uma abertura recíproca equilibrada no domínio da I&I, com base em princípios e valores fundamentais partilhados e nos interesses estratégicos da União;
6. SALIENTA que a rápida evolução tecnológica e o ritmo acelerado da inovação exigem um quadro regulamentar flexível, adequado à finalidade, orientado para o futuro e favorável à inovação para todos os tipos de inovação, em particular as inovações revolucionárias, profundas e disruptivas. Tal deverá incluir aspetos de normalização e acreditação que satisfaçam as necessidades dos inovadores e dos empresários, permitam a adaptação e experimentação a nível regulamentar e facilitem novos modelos empresariais, o progresso tecnológico e a implantação no mercado, promovendo simultaneamente medidas para colmatar a clivagem digital; CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que o quadro regulamentar a nível regional, nacional e da União incentive a inovação e o empreendedorismo e tenha em conta as tecnologias emergentes que podem contribuir para a consecução dos objetivos políticos da União;

7. REGISTA o desempenho mais baixo da União, em comparação com alguns dos seus concorrentes, em matéria de inovação; CONCORDA que os investimentos privados em I&I e a utilização estratégica dos ativos intelectuais são cruciais para a recuperação da União pós-pandemia, bem como para a transição ecológica e a transformação digital da economia europeia, nomeadamente para fazer avançar a transição para uma energia segura, sustentável e a preços acessíveis, por exemplo através de uma estratégia para impulsionar a I&I no domínio do hidrogénio seguro e sustentável; RECONHECE que as empresas em fase de arranque e PME inovadoras e as empresas de elevado crescimento de todas as dimensões, juntamente com os intervenientes pertinentes, incluindo incubadoras de empresas, polos europeus de inovação digital e centros de competências, são fundamentais para acelerar o desenvolvimento das soluções necessárias para a transformação da economia europeia em consonância com as prioridades da União;
8. CONCORDA que são necessárias novas reformas políticas a nível regional, nacional e da União para reforçar as capacidades empresariais e empreendedoras e um leque mais vasto de competências dos intervenientes da União no domínio da I&I, reforçar as instalações de ensaio e demonstração em toda a Europa, intensificar a valorização dos conhecimentos, acelerar a aceitação pelas empresas dos resultados da investigação, das tecnologias emergentes e dos novos modelos empresariais, atenuar a aversão ao risco e a fragmentação do quadro regulamentar da União, promover todos os tipos de inovação e melhorar e acelerar o acesso a financiamento de expansão para as empresas em fase de arranque e as PME, bem como para continuar a incentivar os investimentos de capital privado em todas as formas de inovação;

PROMOVER, ATRAIR E RETER TALENTOS

9. CONSIDERA que a oferta de educação e formação de elevada qualidade, incluindo as oportunidades de requalificação e de melhoria de competências, e as condições de trabalho e oportunidades de carreira atrativas são fundamentais para promover, atrair e reter talentos com um vasto e diversificado leque de competências e aptidões, incluindo competências transversais na indústria; SALIENTA que uma circulação de cérebros mais equilibrada, a mobilidade transetorial e internacional, a aprendizagem ao longo da vida, a educação empresarial para os estudantes, percursos de aprendizagem flexíveis e uma cooperação eficaz entre a investigação, as empresas e o setor público são as forças motrizes da valorização do conhecimento; REAFIRMA a necessidade de incentivar as instituições de ensino superior a melhorarem as suas capacidades de diálogo com os seus ecossistemas, instilando os conhecimentos, aptidões e competências necessários e fomentando a valorização dos conhecimentos e a criação de empresas derivadas;

10. RECONHECE que são necessários mais esforços para melhorar o recrutamento, as condições de trabalho, o desenvolvimento profissional, a mobilidade transetorial e geográfica e a formação de investigadores e inovadores individuais nas instituições de ensino superior e nos organismos de investigação da União; RECONHECE a evolução do mercado de trabalho na Europa, a necessidade de melhorar o equilíbrio entre os géneros, de antecipar e evitar a inadequação das competências e a escassez de trabalhadores altamente qualificados, nomeadamente para a inovação de tecnologia profunda; INCENTIVA novas iniciativas destinadas a promover e a adotar a inovação e o espírito empresarial;
11. CONGRATULA-SE com as políticas nacionais e da União destinadas a incentivar as instituições de ensino superior a reforçarem a mentalidade empresarial entre o meio académico, incluindo as iniciativas pertinentes para alcançar talentos de tecnologia profunda e ajudar a colmatar as disparidades entre homens e mulheres na inovação na Europa; SUBLINHA que o EIT oferece, através da integração do triângulo do conhecimento, uma plataforma dinâmica para o lançamento, a expansão e o apoio às empresas em fase de arranque, às empresas derivadas e às PME; CONGRATULA-SE com a colaboração entre o EIT e o CEI na criação de sinergias entre eles;
12. CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de explorar, no contexto do Fórum CEI, abordagens para eliminar os obstáculos administrativos que atualmente limitam a adoção de planos de opções sobre ações para empregados em toda a União, como forma de atrair e reter todo o tipo de talentos, incluindo os de tecnologia profunda, bem como a sua intenção de avaliar o âmbito de ação da União com vista à admissão de empresários e de fundadores de empresas em fase de arranque de países terceiros, respeitando simultaneamente as competências dos Estados-Membros neste domínio;

MELHORAR O ACESSO AO FINANCIAMENTO PARA A EXPANSÃO

13. RECONHECE que, apesar do recente crescimento dos investimentos de capital privado e das melhorias na disponibilização de financiamento em fase de precoce para as empresas em fase de arranque, bem como do aumento do número de unicórnios, a União está atrasada em relação aos seus concorrentes em termos de investimentos em capital de risco em fase avançada e de financiamento para a expansão, em especial para as empresas de tecnologias profundas que necessitam de montantes substanciais de "capital paciente"; RECONHECE a importância de apoiar todos os tipos de inovação e a necessidade de aumentar os investimentos de capital privado nas empresas inovadoras europeias, em particular nas empresas em fase de arranque e em expansão;

14. SALIENTA que o bom funcionamento do Fundo do Conselho Europeu da Inovação (CEI) é essencial para reforçar a inovação europeia; TOMA NOTA da solução provisória para o Fundo CEI, que permite que este tome decisões de investimento; APELA à Comissão que avalie continuamente a solução provisória, avançando simultaneamente com a solução a longo prazo, prestando especial atenção à participação e à libertação do potencial de inovação das empresas em fase de arranque, das empresas em expansão e das PME; RECOMENDA que se otimizem os instrumentos existentes, nomeadamente o CEI, em vez de criar novos regimes complementares;
15. CONVIDA a Comissão a implementar a ação "Scale Up 100" do CEI para apoiar a expansão das empresas de tecnologias profundas em fase de arranque a partir da carteira dos beneficiários do CEI e de outros programas da União, fornecendo-lhes apoio personalizado; APELA à Comissão e aos Estados-Membros para que troquem experiências e partilhem boas práticas sobre a expansão das empresas de tecnologias profundas em fase de arranque;
16. APOIA a iniciativa da Comissão de facilitar, através do programa InvestEU, um melhor acesso ao capital por parte das empresas em fase de arranque e PME inovadoras e um maior efeito de alavanca dos investimentos privados em I&I na Europa, nomeadamente valorizando os ativos de propriedade intelectual e tomando-os em consideração aquando da avaliação dos investimentos em capital próprio, reduzindo assim os custos de capital para as PME; SALIENTA que as empresas em fase de arranque e PME inovadoras precisam de adquirir mais conhecimentos sobre a deteção, o desenvolvimento e a gestão estratégica dos ativos intelectuais; CONCORDA com a iniciativa da Comissão de alargar o mecanismo da ação europeia para expansão do capital de risco (ESCALAR), a fim de mobilizar mais financiamento de capital de risco para as empresas em expansão;

MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO

17. RECONHECE que, apesar de melhorar o seu desempenho global em matéria de inovação, a Europa continua a enfrentar grandes disparidades regionais e nacionais e apresenta um fosso persistente em matéria de inovação, que enfraquece o desempenho do ecossistema europeu de inovação no seu conjunto, retardando assim o ritmo da recuperação pós-pandemia, da transição ecológica e da transformação digital, incluindo a transformação dos ecossistemas energéticos e de mobilidade da União, e prejudica o desejado equilíbrio do desenvolvimento social e económico; SUBLINHA que os ecossistemas de inovação têm uma forte dimensão regional e nacional, que deve ser plenamente tida em conta no desenvolvimento da política de inovação; RECONHECE a importância de evitar a fragmentação, bem como de reforçar a ligação em rede e a colaboração entre todas as partes interessadas;
18. OBSERVA que as comunidades, os municípios e as regiões desempenham um papel importante na criação de ecossistemas de I&I e estratégias de crescimento competitivos a nível mundial. O reforço das capacidades locais e o investimento em fase de arranque lançam as bases para um ecossistema europeu de inovação bem sucedido que facilite a competitividade europeia; neste contexto, APELA à Comissão e aos Estados-Membros para que considerem a incidência temática das missões do Horizonte Europa;
19. RECONHECE a importância crucial de aumentar a intensidade de investimento em I&I em todas as regiões da União, incluindo investimentos em consonância com as estratégias de especialização inteligente (S3), executando reformas para reforçar os ecossistemas de inovação e aproximando os intervenientes nacionais e regionais de I&I; APELA à necessidade de reforçar as sinergias entre os programas e iniciativas de financiamento, a fim de desbloquear recursos e promover ecossistemas de inovação integrados nos Estados-Membros e entre eles; SALIENTA, em particular, a necessidade de realizar progressos no sentido de colmatar o défice de inovação na Europa, reforçando a base científica e os ecossistemas de inovação nos países e regiões com menor desempenho de I&I, a fim de libertar o seu potencial de inovação e acelerar o seu crescimento económico;

20. INCENTIVA os Estados-Membros a identificarem e capacitarem políticas de inovação adaptadas, com vista a dar resposta aos desafios e necessidades locais específicos, contribuindo, simultaneamente, para as prioridades estratégicas nacionais e da União, com base nos domínios S3 que oferecem às regiões as melhores oportunidades para reforçarem a sua competitividade; CONVIDA os Estados-Membros a reapreciarem, reverem e consolidarem as suas estruturas e mecanismos nacionais e regionais de apoio à inovação, a fim de ajudar as empresas inovadoras a expandirem-se, a crescerem e a ampliarem as suas soluções inovadoras locais para os mercados regionais, nacionais, europeus e mundiais;
21. RECONHECE que as reformas e os investimentos no âmbito da I&I apoiados pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) deverão contribuir para impulsionar os ecossistemas de inovação e as políticas industriais e para atenuar as crises; DESTACA a importância das sinergias entre os fundos de I&I e o MRR;
22. CONGRATULA-SE com a iniciativa da Comissão de identificar e ajudar a transformar 100 regiões europeias em toda a Europa em "vales regionais de inovação", ligando os ecossistemas regionais com especializações e capacidades semelhantes e complementares e facilitando a criação de redes, nomeadamente entre regiões menos inovadoras e mais inovadoras, mediando assim um enriquecimento recíproco, com vista a alinhar melhor os seus esforços e investimentos com as prioridades estratégicas da União e a desenvolver cadeias de valor da União; CONVIDA a Comissão, em colaboração com o Comité das Regiões Europeu, a coordenar esta iniciativa com a iniciativa parcerias para a inovação regional (PIR) e a proporcionar oportunidades de financiamento no âmbito do Horizonte Europa, do FEDER e de outros programas pertinentes da União;
23. RECONHECE o papel vital das infraestruturas de investigação, das infraestruturas tecnológicas e das instalações de ensaio e experimentação enquanto polos regionais de competências, incluindo a Rede de Polos Europeus de Inovação Digital, que atraem e integram um vasto leque de partes interessadas em I&I de uma forma orientada para soluções e multidisciplinar, facilitam a aquisição de novos conhecimentos, aceleram a adoção de novas tecnologias pelas empresas e funcionam como catalisadores da inovação de base local;

24. CONGRATULA-SE com a Declaração de Praga sobre as sinergias no financiamento da I&I na Europa e com a Comunicação da Comissão – Sinergias entre os programas Horizonte Europa e FEDER¹¹; INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a identificarem obstáculos persistentes e a ultrapassarem os obstáculos existentes que dificultam as sinergias entre os instrumentos de financiamento regionais, nacionais e da União; CONCORDA que, através da aplicação coerente dessas sinergias, serão maximizadas as oportunidades para os intervenientes em I&I alcançarem os objetivos das políticas de inovação; CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de avaliar, juntamente com os Estados-Membros e o Banco Europeu de Investimento, as complementaridades entre os atuais instrumentos de financiamento da União, com vista a colmatar o défice de expansão das empresas inovadoras europeias, incluindo as empresas de tecnologias profundas;
25. RECONHECE a necessidade de uma abordagem mais ampla do ecossistema europeu de inovação; RECONHECE o papel da EUREKA na prestação de apoio bem orientado às empresas europeias, em particular às PME e às empresas de média capitalização, facilitando o acesso ao conhecimento internacional, abrindo-lhes assim a possibilidade da internacionalização e de entrarem nos mercados mundiais; CONGRATULA-SE com o Memorando de Entendimento recentemente assinado entre a EUREKA e a Comissão, com o objetivo de reforçar as capacidades de inovação da União;

¹¹ C(2022) 4747.

MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS

26. DESTACA o papel essencial dos ambientes de testagem da regulamentação e das instalações de ensaio e experimentação, como bancos de ensaio, demonstradores, laboratórios vivos e polos de inovação digital, para testar, demonstrar e ampliar soluções inovadoras e para a sua transição do laboratório para a indústria através de atividades experimentais realizadas num ambiente real controlado e com prazos estabelecidos, e supervisionadas por uma autoridade reguladora; neste contexto, SALIENTA o papel e as funções das instituições de ensino superior e dos organismos de investigação e SUGERE uma melhor promoção da atual oferta de ambientes seguros para o desenvolvimento de novas tecnologias e para a verificação da conformidade da inovação com o quadro regulamentar e as normas sociais; CONGRATULA-SE com o facto de o enquadramento revisto para os auxílios estatais à investigação e desenvolvimento e à inovação permitir a concessão de auxílios para a construção e modernização de infraestruturas de ensaio e experimentação;

PROMOVER AS POLÍTICAS DE INOVAÇÃO

27. SUBLINHA a importância fundamental dos contratos públicos para a inovação de novos bens e serviços e dos contratos pré-comerciais de I&I, enquanto instrumento importante para incentivar soluções de inovação e acelerar a sua aceitação pelo mercado; INCENTIVA os Estados-Membros a desenvolverem e promoverem políticas de contratação pública para a inovação e a utilizarem estrategicamente os contratos públicos para a inovação como instrumento para impulsionar a inovação, a avaliarem os benefícios e impactos dessas políticas na inovação, bem como a incentivarem instrumentos inovadores para promover a cooperação e a parceria entre os setores público e privado;
28. CONVIDA a Comissão a prestar, através do mecanismo de apoio a políticas do Horizonte Europa, do instrumento de assistência técnica e da assistência técnica para a política regional, aconselhamento especializado aos Estados-Membros sobre a forma de conceber, criar e aplicar políticas de inovação e de contratação pública com maior impacto que promovam a inovação, nomeadamente através da formação e do reforço das capacidades do pessoal responsável pelos contratos públicos; INCENTIVA os Estados-Membros a tirarem partido destes instrumentos; CONGRATULA-SE com a iniciativa da Comissão de apoiar a formação de serviços de aconselhamento especializado em contratação pública no domínio da inovação;

29. INCENTIVA a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a rever o Painel Europeu da Inovação e o Painel Regional da Inovação, de modo que também reflitam os objetivos da nova Agenda Europeia para a Inovação, nomeadamente através da incorporação de indicadores pertinentes sobre as empresas em fase de arranque, as empresas de tecnologias profundas e as empresas em expansão que possam ajudar os decisores políticos a conceber e aplicar políticas de inovação baseadas em dados concretos;
30. CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a desenvolverem uma agenda política comum para fazer avançar a coordenação das políticas de apoio à inovação, juntamente com as partes interessadas em I&I, utilizando o Fórum CEI como plataforma para promover a execução coerente das atividades e políticas europeias, nacionais e regionais de apoio à inovação, para elaborar iniciativas destinadas a melhorar o quadro regulamentar da União para a inovação e para propor medidas que promovam um ambiente favorável à inovação e um ecossistema orientado para a inovação na Europa; SUGERE que o Fórum CEI trabalhe em estreita cooperação com o Fórum do EEI para assegurar sinergias entre a agenda estratégica do EEI e a agenda de inovação.
-